



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2562/1/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2016

Ata Contrato 30/2016

DATA: 09/12/2016

Pelo presente instrumento, originado pelo Pregão Presencial n.º 18/2016, na melhor forma e único efeito de direito, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.341/0001-10, com sede à Praça 13 de Março, n.º 25, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Augusto Holtz, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.949.957, inscrito no CPF sob n.º 038.997.478-10, residente e domiciliado na Rua Capitão Luiz Vieira n.º 333, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e a Empresa Tamiris da Silveira Garcia – Distribuidora ME, inscrita no CNPJ n.º 19.448.616/0001-58, com sede a Rua Célio Antônio Almeida, 158, Jardim Aivorada - Cep: 18.305-080, na cidade de Capão Bonito-SP, representada neste ato por Tamiris da Silveira Garcia, Rg n.º 43.049.921-8 e do CPF n.º 374.917.518-73, Proprietária, doravante chamada simplesmente de DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da lei n.º 8666/93 e 10520/02, dos Decretos n.º 47.297, de 06/11/2002, e onde couber os Decretos n.º 47.945, de 16/07/2003, n.º 51.809, de 16/05/2007 e Decreto Municipal Para Sistema de Registro de Preços N.º 1581/2013, bem como do edital de Pregão Presencial 18/2016 nos autos do processo em epígrafe, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 1 – OBJETO

1.1 Constitui objeto desta ATA o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição parcelada de gêneros alimentícios não perecíveis, perecíveis e seus sub-produtos para alimentos, todos de natureza estocável (MERENDA ESCOLAR), para as escolas da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Sarapuí

1.2 Consideram-se registrados, a partir da data deste ajuste, os seguintes preços da DETENTORA, a saber:

ITEM	QTDE ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO R\$
15	230	Lata	Cereal Infantil – ARROZ Cereal infantil probiótico, contendo como ingrediente: farinha de arroz,	Mucilon	R\$ 12,95



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

			açúcar, amido, carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, premix vitamínico (C, niacina, E, ácido pantotênico, A, B1, B6, ácido fólico e D), fumarato ferrosos, sulfato de zinco e vanilina. Contém glúten. Embalagem - lata de 400g (quatrocentos grammas, rótulo em especificações dos valores nutricionais, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.		
23	200	Unidade	Fermento Químico em Pó Composto basicamente de amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcio e bicarbonato de sódio. Isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos de animais e vegetais. Aparência, cor, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 20 dias da data de entrega. Embalagem Primária: lata de folha fiandres, com verniz sanitário, contendo peso líquido de 100 grammas. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias e secundárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e empilhamento máximo para armazenagem. As latas deverão estar isentas de ferrugem, amassados ou qualquer outro defeito.	Trisante	R\$ 2,20
25	250	Lata	Fórmula Infantil (01) Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses à base de proteína isolada de soja com ferro para lactentes, enriquecidas com L-metionina, como fonte de carboidratos 100% maltodextrina, acrescida de vitaminas, minerais e outros oligoelementos, lata com peso líquido de 400g (quatrocentos grammas).	Nestogeno 1	R\$ 34,50



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

26	550	Lata	Fórmula Infantil (02) Fórmula a base de proteínas lácteas, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, em pó, indicada para lactentes a partir do 6º mês de vida, com predominância de caseína em relação às proteínas do soro do leite. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS e da portaria M.S. nº 977/1998. Lata com peso líquido de 400 g (quatrocentos gramas).	Nestogeno 2	R\$ 34,50
29	500	Quilo	Gelatina Composição obrigatória: Gelatina em Pó, açúcar e aromatizantes Sabores: abacaxi, morango, limão, uva, framboesa, cereja, maracujá. Opcional: aditivos permitidos pela legislação, assim como corantes nos sabores específicos e outros ingredientes que não descaracterizem o produto, que deverão ser declarados no rótulo. Isenta – deve ser evitada a utilização do corante artificial amarelo tartrazina e vermelho bordeau. Embalagem Primária: saco plástico – pacotes de 1 Kg Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto Rotulagem – deve atender a legislação vigente. Validade – mínima de 06 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 20 dias.	Apti	R\$ 9,90
36	100	Pacote	Orégano Constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a	PQ Alimentos	R\$ 6,80



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

			RDC nº 276/2005. Embalagem com 100 gramas.		
37	58.000	Unidade	Pão – Tipo BISNAGA Pão tipo bisnaguinha, produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, leite, água, sal, açúcar, podendo conter outras substâncias alimentícias, desde que declaradas. Embalagem: Primária: embalagem plástica atóxica, devendo conter obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo do alimento, marca, data de fabricação, data de validade ou prazo máximo para o consumo, nome e endereço do fabricante, peso líquido, sigla e número do registro em vigência no órgão competente SIM ou SIF, número do lote, tabela com valores nutricionais, orientação de conservação e demais informações exigidas pela legislação vigente. Secundária: deve apresentar nome completo do alimento, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, data de validade ou prazo máximo para o consumo, peso líquido, condições de armazenamento, empilhamento máximo, número do lote, número do registro do produto no órgão competente e demais informações exigidas pela legislação vigente. Distribuição: será feita pelo fornecedor, de acordo com as quantidades solicitadas para cada escola e seus respectivos itens, respeitando os locais e horário de entrega combinados com o diretor e/ou responsável.	Farinila	R\$ 0,39
42	350	Quilo	Trigo para Quibe Produto obtido a partir de cereais limpos, desgerminados, com uma extração máxima de 20%. Preparado a partir de grãos de trigoãos e limpos, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas, e detritos animais e vegetais, não podendo estar fermentada, rançosa e máximo de 14% p/p de	PQ Alimentos	R\$ 5,20



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

			umidade. Validade 09 meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 20 dias da data de entrega. Embalagem: Primária: saco de polietileno atóxico, contendo 500 gramas. Secundária: de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias e secundárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente.		
44	500	Pacote	Flocos de milho Flocos açucarado de milho com sabor natural, obtidos a partir do milho sem tegumentos, cozidos, secos, laminados e extrato de malte, sal refinado, água adicionados de proteínas. Embalagem de 300 gramas a 730 gramas.	Corfraks	R\$ 6,60
45	200	Cxs	Aveia em flocos finos 500g Aveia em flocos finos, validade de 06 meses, embalagem de 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, registro no ministério da Agricultura e ou/ saúde Aveia em flocos.	Quaker	R\$ 4,10
46	150	Pacote	Canjica Branca De procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, odores estranhos e de substancias nocivas. Embalados em pacotes de 500 gramas de plásticos atóxicos. Com prazo minimo de seis meses. Embalagem primaria declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro do produto no órgão. A embalagem secundária deve ser fardo selado, com capacidade de 20 a 40 pacote. Totalizando um fardo de 10 ou 20 Kg.	PQ Alimentos	R\$ 3,70
47	500	Pacote	Preparo de Pudim Preparado em pó para pudim. Embalagem de 1 kg, rendimento de 36 porções de 100 gramas 3,6 Quilos.	Apti	R\$ 8,17



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

			Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação nutricionais, número do lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenamento. Validade mínima de 06 meses na data da entrega.		
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA 2 – PRAZO E CONTRATAÇÃO

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze), contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3 Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o detentor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

2.3.1 Descumprir as condições do ato convocatório e da Ata de Registro de Preços;

2.3.2 Recusar-se a celebrar a ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

2.3.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

2.3.4 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.3.5 For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

2.4 Independentemente das previsões retro indicadas, o detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

2.5 O detentor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer os produtos, nas condições previstas do ato convocatório e nesta Ata.



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

2.6 Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Diretoria de Educação e Cultura, por meio da emissão do Pedido de Compras / Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA 3 – PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto do recebimento das mercadorias, que deverão se entregues acompanhadas das respectivas Notas Fiscais (Danfes). Os pagamentos serão feitos somente através da conta corrente da DETENTORA, valendo como recibo o comprovante de depósito.

3.1.1 A Detentora deverá enviar a nota fiscal em formato XML para a Prefeitura Municipal de Sarapuí.

3.2 No caso de se constatar vícios ou defeitos decorrentes do produto fornecido pela DETENTORA, o valor correspondente ao produto viciado será descontado do respectivo Documento Fiscal, ficando interrompido prazo para pagamento até que a DETENTORA o corrija.

3.3 A PREFEITURA reserva-se o direito de descontar de pagamentos devidos à DETENTORA, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas ajustadas.

3.4 A DETENTORA não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no Art. 78, Inciso XV da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

4.1 Fornecer, nas condições previstas no Edital de Pregão nº 18/2016 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

4.2 Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3 Realizar entregas, sem prejuízo dos serviços normais do departamento competente, em no máximo 02 (dois) dias úteis após o envio do **Pedido de Compras / Autorização de Fornecimento**, obedecidas às datas, locais de entrega e horários estabelecidos pela Diretoria de Educação e Cultura.

4.4 A DETENTORA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega. Os referidos itens serão conferidos e, se achados irregulares, a PREFEITURA poderá, sem prejuízo das penalidades cabíveis:



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

4.4.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações editalícias, determinando sua substituição;

4.4.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

4.5 A DETENTORA sujeitar-se-á a acatar as decisões da equipe fiscalizadora, quanto à regularidade da entrega.

4.6 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo determinado pela PREFEITURA, mantido o preço inicialmente contratado.

4.7 A entrega será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8666/93.

4.8 A DETENTORA será constantemente avaliada quanto aos serviços prestados e quanto à qualidade dos produtos entregues, que deverão ser de primeira qualidade e estar em conformidade com a marca apresentada na proposta.

4.9 Correrão por conta e risco da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, inclusive no que disser respeito às exigências das autoridades fiscalizadoras competentes e outras resultantes do fornecimento, não acarretando qualquer custo ou despesa adicional à PREFEITURA.

4.10 Na ausência de um ou mais itens solicitados, a DETENTORA poderá consultar o setor de compras quanto à substituição por um produto similar. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa e encaminhada à Diretoria de Educação e Cultura, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

CLÁUSULA 5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

5.1 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

5.2 Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.3 Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

5.4 Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 6 – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

6.1 Caso a DETENTORA deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou contra fraudes, por qualquer meio o presente Contrato, ficará sujeita à multa de até dez por cento (10%) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, e artigo 7º da Lei 10520/02. Fica estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total contratado;

6.2 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

6.3 Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais a licitante vencedora que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Não cumprir com as entregas do objeto contratado;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Se recusar a assinar a Ata de Registro.

6.4 As sanções de multa poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a administração.

CLÁUSULA 7 – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

7.1 A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da PREFEITURA, independentemente de notificação prévia devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

7.2 É justo motivo para a rescisão deste ajuste a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;

7.3 A DETENTORA reconhece os direitos da PREFEITURA em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

7.4 Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, a PREFEITURA poderá aplicar à DETENTORA as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA 8 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 A DETENTORA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial nº 18/2016, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA 09 – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

9.1 – Quaisquer alterações contratuais correrão nos moldes previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/13, sob índices a ser optados no momento oportuno pela Administração Municipal.

9.2 – Caso ocorra necessidade de alteração contratual por parte do licitante vencedor, o mesmo deverá realizar solicitação à Prefeitura, comprovando devidamente a ocorrência de fatos que justifiquem a alteração. Tratando-se de reajuste/revisão, deverá demonstrar o aumento do valor do objeto através de planilhas de custos e notas fiscais de fornecedores, com antecedência à entrega do mesmo, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

CLÁUSULA 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

10.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste ajuste e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações com a DETENTORA, ficando facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § quarto, art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 11 – FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapetininga/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Sarapuí, 09 de Dezembro de 2016



Fabio Augusto Holz
Prefeito Municipal
Contratante



Tamiris da Silveira Garcia – Distribuidora ME
Tamiris da Silveira Garcia
Proprietária
Contratada

Testemunhas:


Nome: **Marcelo de Souza Barros**
RG:
CPF: **Assessor de Gabinete**
CPF 113.317308-05

Nome:
RG:
CPF: